EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2023

DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS, torna público que RESOLVE RETIFICAR o Edital de Chamamento Público nº 006/2023, de acordo com o Decreto nº 045/2023 e suas alterações, conforme segue:

1. No item 1.2 do Edital, **ONDE SE LÊ** "48 (quarenta e oito) estandes", **LEIA-SE** "44 (quarenta e quatro) estandes", tendo em vista a exclusão de quatro espaços na área de **"Setores Diversos - Externos/Pirâmides"**, conforme Decreto nº 056/2023, passando a vigorar a tabela abaixo:

Nº DOS ESTANDES	ÁREA	VALORES	DESCRIÇÃO
01 a 17	**Indústria, Comércio e Serviços** *(Internos)*	**R$ 1.600,00** cada	Estandes compostos por painéis TS brancos estruturados em sistema de alumínio anodizado, pé direito de 2,20m, medindo 3mx3m, totalizando uma área de 9m² cada. Contarão ainda com iluminação com *spot* com lâmpada e um ponto de energia com tomada simples em cada estande com instalação de baixa tensão de até 1.000 (um mil) watts, e identificação com uma testeira na frente do estande.
18 a 29	**Praça de Alimentação** *(Internos)*	ESTANDES: 18, 19 e 20 (Bebidas) **R$ 2.470,00** cada *(Medindo 3mx3m, totalizando área de 9m² cada)*	Estandes compostos por painéis TS brancos estruturados em sistema de alumínio anodizado, pé direito de 2,20m, medindo 3mx3m, totalizando uma área de 9m² cada. Contarão ainda com iluminação com *spot* com lâmpada e um ponto de energia com tomada simples em cada estande com instalação de baixa tensão de até 1.000 (um mil) watts, e identificação com uma testeira na frente do estande.
		ESTANDES: 21, 22, 23 e 24 (Alimentação) **R$ 1.950,00** *(Medindo 3mx3m,*	Estandes compostos por painéis TS brancos estruturados em sistema de alumínio anodizado, pé direito de 2,20m, medindo 3mx3m, totalizando uma área de 9m² cada. Contarão ainda com iluminação com *spot* com

Nº DOS ESTANDES	ÁREA	VALORES	DESCRIÇÃO
		totalizando área de 9m² cada)	lâmpada e um ponto de energia com tomada simples em cada estande com instalação de baixa tensão de até 5.000 (cinco mil) watts, e identificação com uma testeira na frente do estande. ***Poderão ser vendidas bebidas como refrigerante, água, suco, café e chá, sendo vedada a venda de bebida alcóolica.***
		ESTANDE: 25 (Alimentação e bebidas) **R$ 2.340,00** *(Medindo 3m (frente) x6m, totalizando área de 18m²)*	Estandes compostos por painéis TS brancos estruturados em sistema de alumínio anodizado, pé direito de 2,20m, medindo 3mx6m, totalizando uma área de 18m². Contará ainda com iluminação com *spot* com lâmpada e um ponto de energia com tomada simples em com instalação de baixa tensão de até 6.000 (seis mil) watts, e identificação com uma testeira na frente do estande.
		ESTANDE: 26 (Alimentação e bebidas) **R$ 2.520,00** (Medindo 3m x6m (frente), totalizando área de 18m²)	Estande composto por painéis TS brancos estruturados em sistema de alumínio anodizado, pé direito de 2,20m, medindo 3mx6m, totalizando uma área de 18m². Contará ainda com iluminação com *spot* com lâmpada e um ponto de energia com tomada simples com instalação de baixa tensão de até 6.000 (seis mil) watts, e identificação com uma testeira na frente do estande.
		ESTANDE: 27 (Bebidas) **R$ 2.800,00** (Medindo 3m x6m (frente), totalizando área de 18m²)	Estande composto por painéis TS brancos estruturados em sistema de alumínio anodizado, pé direito de 2,20m, medindo 3mx6m, totalizando uma área de 18m². Contará ainda com iluminação com *spot* com lâmpada e um ponto de energia com tomada simples com instalação de baixa tensão de até 4.000 (quatro mil) watts, e

Nº DOS ESTANDES	ÁREA	VALORES	DESCRIÇÃO
			identificação com uma testeira na frente do estande.
		ESTANDE: 28 (Copa do Ginásio – Alimentação e bebidas) **R$ 3.400,00** *(Medindo 4,85mx4m, totalizando uma área de 19,40m²)*	Instalação de baixa tensão de até 6.000 (seis mil) watts. Pode ser utilizado gás de cozinha (01 botijão).
		ESTANDE: 29 (Cozinha do Ginásio – Alimentação e bebidas) **R$ 3.700,00** *(Medindo 9,85mx3,15m, totalizando uma área de 31,03m²)*	Instalação de baixa tensão de até 15.000 (quinze mil) watts. Pode ser utilizado gás de cozinha (01 botijão).
40 e 41	**Setores Diversos** (Externos/ Pirâmides)	ESTANDES: 40 e 41 (Alimentação) **R$ 1.950,00** cada *(Medindo 2,5mx5m, totalizando uma área de 12,5m² cada)*	Pirâmides com metragem de 10 (dez) metros de largura por 10 (dez) metros de profundidade, com fechamento (cortinas laterais), montadas conjugadas formando um pavilhão, pés com 3 (três) metros de altura, com tubo metálico de 15cm (quinze centímetros) de diâmetro, lona na cor branca, vinílica em PVC, anti-chamas e antimofo, com blackout, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura com protetor triangular, travamento com catracas para amarração, presas por estacas de aço junto ao solo. Contarão ainda com instalação de baixa tensão de até 5.000 (cinco mil) watts. Pode ser utilizado gás de cozinha.
42 a 48	**Espaços Externos**	ESPAÇOS: 42, 43 e	Espaços disponibilizados para exposição externa na frente ou

Nº DOS ESTANDES	ÁREA	VALORES	DESCRIÇÃO
	(Demarcação Chão)	44 **R$ 1.950,00** cada *(Medindo 5mx15m, totalizando uma área de 75m² cada)*	lateral do Ginásio Poliesportivo Municipal, demarcados no chão, com disponibilidade de rede elétrica - instalação de baixa tensão de até 1.000 (um mil) watts.
		ESPAÇOS: 45, 46 e 47 **R$ 1.600,00** cada *(Medindo 2,5mx6m, totalizando uma área de 15m² cada)*	Espaços disponibilizados para exposição externa na frente ou lateral do Ginásio Poliesportivo Municipal, demarcados no chão, com disponibilidade de rede elétrica - instalação de baixa tensão de até 3.000 (três mil) watts.
		ESPAÇO: 48 **R$ 1.690,00** *(Medindo 7mx10m, totalizando uma área de 70m²)*	Espaço disponibilizado para exposição externa na frente ou lateral do Ginásio Poliesportivo Municipal, demarcado no chão, com disponibilidade de rede elétrica - instalação de baixa tensão de até 1.000 (um mil) watts.

2. Diante da alteração, passa a vigorar o **novo layout** da Feira, conforme abaixo, alterando o Anexo IV do Edital de Chamamento Público nº 006/2023:

ANEXO IV

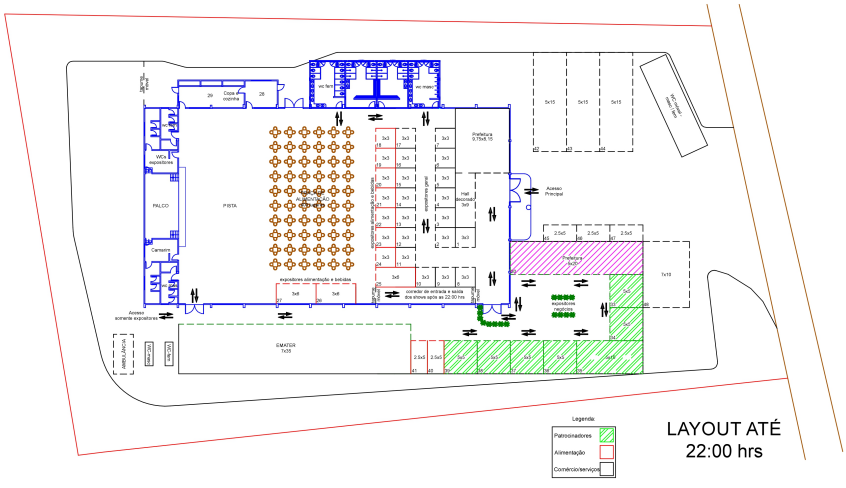

3. Fica prorrogado o período de credenciamento até o dia 06 de outubro de 2023.

4. Fica alterado o Decreto nº 045/2023, constante no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 006/2023, conforme alterações trazidas pelo Decreto nº 056/2023, abaixo:

Art. 3º. *Acrescenta o artigo 23-A ao Decreto n.º 045, de 14 de agosto de 2023, com a seguinte redação:*

> *"Art. 23-A. Fica desde já estabelecido que neste setor haverá destinação de 01 (um) espaço para os patrocinadores via Lei de Incentivo à Cultura Federal, com metragem de 5m x 10m (cinco metros por dez metros), ou seja, 50m² (cinquenta metros quadrados), com a numeração 35, localizado conforme croqui anexo."*

Art. 4º. *Acrescenta o art. 31-A ao Decreto n.º 045, de 14 de agosto de 2023, com a seguinte redação:*

> *"Art. 31-A. A entrada do público para o evento da 2ª Colônia Fest de Boa Vista do Sul será gratuita."*

5. Todos os demais itens e condições do Edital permanecem inalterados.

Boa Vista do Sul, 29 de setembro de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital encontra-se revisado
e aprovado nos termos da
Lei Federal nº 8.666/93

Carina Carminatti Milchareck
OAB/RS 98.592
Assessora Jurídica

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

De 29 de setembro de 2023.

Edital de Chamamento Público para exploração de espaço público (estandes) para comercialização de bens e serviços durante a 2ª Colônia Fest.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS**, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no período de **21 de agosto a 06 de outubro de 2023**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas na exploração de espaço público (estandes) para comercialização de bens e serviços durante a 2ª Colônia Fest, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Decreto Municipal nº 045, de 14 de agosto de 2023.

1 – DO OBJETO

1.1. É objeto deste Edital a seleção pública de expositores para a 2ª Colônia Fest, que será realizada de 20 a 22 de outubro de 2023, no Ginásio Poliesportivo Municipal, localizado na Rua Rio Branco, Centro, em Boa Vista do Sul/RS.

1.2. Compreende o presente edital a disponibilização de um total de 44 (quarenta e quatro) estandes, tudo conforme layout constante no Anexo IV, divididos conforme discriminado abaixo:

Nº DOS ESTANDES	ÁREA	VALORES	DESCRIÇÃO
01 a 17	**Indústria, Comércio e Serviços** *(Internos)*	**R$ 1.600,00** cada	Estandes compostos por painéis TS brancos estruturados em sistema de alumínio anodizado, pé direito de 2,20m, medindo 3mx3m, totalizando uma área de 9m² cada. Contarão ainda com iluminação com *spot* com lâmpada e um ponto de energia com tomada simples em cada estande com instalação de baixa tensão de até 1.000 (um mil) watts, e identificação com uma testeira na frente do estande.
18 a 29	**Praça de Alimentação** *(Internos)*	ESTANDES: 18, 19 e 20 (Bebidas) **R$ 2.470,00** cada	Estandes compostos por painéis TS brancos estruturados em sistema de alumínio anodizado, pé direito de 2,20m, medindo 3mx3m, totalizando uma área de 9m² cada. Contarão ainda com

Nº DOS ESTANDES	ÁREA	VALORES	DESCRIÇÃO
		(Medindo 3mx3m, totalizando área de 9m² cada)	iluminação com *spot* com lâmpada e um ponto de energia com tomada simples em cada estande com instalação de baixa tensão de até 1.000 (um mil) watts, e identificação com uma testeira na frente do estande.
		ESTANDES: 21, 22, 23 e 24 (Alimentação) **R$ 1.950,00** *(Medindo 3mx3m, totalizando área de 9m² cada)*	Estandes compostos por painéis TS brancos estruturados em sistema de alumínio anodizado, pé direito de 2,20m, medindo 3mx3m, totalizando uma área de 9m² cada. Contarão ainda com iluminação com *spot* com lâmpada e um ponto de energia com tomada simples em cada estande com instalação de baixa tensão de até 5.000 (cinco mil) watts, e identificação com uma testeira na frente do estande. ***Poderão ser vendidas bebidas como refrigerante, água, suco, café e chá, sendo vedada a venda de bebida alcóolica.***
		ESTANDE: 25 (Alimentação e bebidas) **R$ 2.340,00** *(Medindo 3m (frente) x6m, totalizando área de 18m²)*	Estandes compostos por painéis TS brancos estruturados em sistema de alumínio anodizado, pé direito de 2,20m, medindo 3mx6m, totalizando uma área de 18m². Contará ainda com iluminação com *spot* com lâmpada e um ponto de energia com tomada simples em com instalação de baixa tensão de até 6.000 (seis mil) watts, e identificação com uma testeira na frente do estande.
		ESTANDE: 26 (Alimentação e bebidas) **R$ 2.520,00** (Medindo 3m x6m (frente), totalizando área de 18m²)	Estande composto por painéis TS brancos estruturados em sistema de alumínio anodizado, pé direito de 2,20m, medindo 3mx6m, totalizando uma área de 18m². Contará ainda com iluminação com *spot* com lâmpada e um ponto de energia com tomada simples com instalação de baixa tensão de até

Nº DOS ESTANDES	ÁREA	VALORES	DESCRIÇÃO
			6.000 (seis mil) watts, e identificação com uma testeira na frente do estande.
		ESTANDE: 27 (Bebidas) **R$ 2.800,00** (Medindo 3m x6m (frente), totalizando área de 18m²)	Estande composto por painéis TS brancos estruturados em sistema de alumínio anodizado, pé direito de 2,20m, medindo 3mx6m, totalizando uma área de 18m². Contará ainda com iluminação com *spot* com lâmpada e um ponto de energia com tomada simples com instalação de baixa tensão de até 4.000 (quatro mil) watts, e identificação com uma testeira na frente do estande.
		ESTANDE: 28 (Copa do Ginásio – Alimentação e bebidas) **R$ 3.400,00** *(Medindo 4,85mx4m, totalizando uma área de 19,40m²)*	Instalação de baixa tensão de até 6.000 (seis mil) watts. Pode ser utilizado gás de cozinha (01 botijão).
		ESTANDE: 29 (Cozinha do Ginásio – Alimentação e bebidas) **R$ 3.700,00** *(Medindo 9,85mx3,15m, totalizando uma área de 31,03m²)*	Instalação de baixa tensão de até 15.000 (quinze mil) watts. Pode ser utilizado gás de cozinha (01 botijão).

Nº DOS ESTANDES	ÁREA	VALORES	DESCRIÇÃO
40 e 41	**Setores Diversos** (Externos/ Pirâmides)	ESTANDES: 40 e 41 (Alimentação) **R$ 1.950,00** cada *(Medindo 2,5mx5m, totalizando uma área de 12,5m² cada)*	Pirâmides com metragem de 10 (dez) metros de largura por 10 (dez) metros de profundidade, com fechamento (cortinas laterais), montadas conjugadas formando um pavilhão, pés com 3 (três) metros de altura, com tubo metálico de 15cm (quinze centímetros) de diâmetro, lona na cor branca, vinílica em PVC, anti-chamas e antimofo, com blackout, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura com protetor triangular, travamento com catracas para amarração, presas por estacas de aço junto ao solo. Contarão ainda com instalação de baixa tensão de até 5.000 (cinco mil) watts. Pode ser utilizado gás de cozinha.
42 a 48	**Espaços Externos** (Demarcação Chão)	ESPAÇOS: 42, 43 e 44 **R$ 1.950,00** cada *(Medindo 5mx15m, totalizando uma área de 75m² cada)*	Espaços disponibilizados para exposição externa na frente ou lateral do Ginásio Poliesportivo Municipal, demarcados no chão, com disponibilidade de rede elétrica - instalação de baixa tensão de até 1.000 (um mil) watts.
		ESPAÇOS: 45, 46 e 47 **R$ 1.600,00** cada *(Medindo 2,5mx6m, totalizando uma área de 15m² cada)*	Espaços disponibilizados para exposição externa na frente ou lateral do Ginásio Poliesportivo Municipal, demarcados no chão, com disponibilidade de rede elétrica - instalação de baixa tensão de até 3.000 (três mil) watts.

Nº DOS ESTANDES	ÁREA	VALORES	DESCRIÇÃO
		ESPAÇO: 48 **R$ 1.690,00** *(Medindo 7mx10m, totalizando uma área de 70m²)*	Espaço disponibilizado para exposição externa na frente ou lateral do Ginásio Poliesportivo Municipal, demarcado no chão, com disponibilidade de rede elétrica - instalação de baixa tensão de até 1.000 (um mil) watts.

1.3. Os valores a serem pagos pelos expositores selecionados serão os constantes na tabela acima, sendo que o pagamento deverá ser realizado em parcela única, até 5 dias úteis após a assinatura do Termo de Credenciamento.

1.4. A reserva dos espaços ocorrerá por ordem de credenciamento.

1.5. As empresas credenciadas deverão atender ao Regulamento da 2ª Colônia Fest, constante no Decreto Municipal nº 045, de 14 de agosto de 2023 (Anexo I), parte integrante deste Edital.

1.6. O Município se reserva do direito de disponibilizar espaços, sem custo, para entidades, organizações e apoiadores, conforme o interesse público.

1.7. Fica desde já estabelecido que haverá a destinação de espaços aos Patrocinadores do evento, tudo conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 005/2023, com metragem de 5m x 5m (cinco metros por cinco metros), ou seja, 25m² (vinte e cinco metros quadrados), com as numerações 33, 34, 36, 37, 38 e 39, e ainda haverá destinação de 01 (um) espaço para os patrocinadores via Lei de Incentivo à Cultura Federal, com metragem de 5m x 10m (cinco metros por dez metros), ou seja, 50m² (cinquenta metros quadrados), com a numeração 35, localizados conforme croqui anexo.

1.8. No valor referente à cobrança da utilização dos espaços/ estandes (Interna/Externa) segue já embutido as respectivas taxas, incluindo o alvará de funcionamento, valendo tanto para expositores como para patrocinadores.

1.9. As empresas credenciadas deverão observar criteriosamente o disposto no Decreto Municipal nº 045, de 14 de agosto de 2023.

2 – DAS INSCRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES:

2.1. Poderão solicitar os estandes e espaços disponibilizados pela Prefeitura, somente pessoas jurídicas legalmente habilitadas na atividade econômica pretendida para exploração, sendo que todas as empresas interessadas, após selecionadas, deverão atender ainda as demais exigências, fiscais, de alvará, vigilância sanitária, segurança, entre outras previstas em lei.

2.2. A inscrição realizada pelo expositor implica em assumir por completo as regras estabelecidas no Regulamento do evento, bem como pagamento dos valores preestabelecidos na data da inscrição.

2.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelo habilitado, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

2.4. O credenciamento configurará uma relação contratual de locação de espaço público.

2.5. A concessão de que trata este regulamento é pessoal e intransferível, não sendo permitida a sublocação dos espaços.

2.6. A empresa inscrita deverá apenas dispor seus produtos para venda, nos termos de seu contrato social.

2.7. As inscrições serão realizadas durante o prazo estipulado, exclusivamente de forma presencial na Prefeitura Municipal, situada à Rua Emancipação n.º 2.470, Centro, em Boa Vista do Sul/RS, no horário de expediente das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto ao Setor de Protocolo/Recepção, mediante apresentação de todos os documentos referidos abaixo (Item 3.1).

2.8. A reserva dos espaços ocorrerá conforme a solicitação do número do estande/espaço por parte do interessado e observada a ordem e data de credenciamento, constante no Protocolo.

2.9. Para participação no certame, a proponente, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a documentação em um envelope, lacrado, não transparente, identificado, para o qual se solicita a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
DADOS DA PROPONENTE:

- NOME DA EMPRESA:
- Nº CNPJ:
- ENDEREÇO COMPLETO:
- TELEFONE:
- E-MAIL:

2.10. No momento do Protocolo, não será realizada, por parte dos servidores públicos responsáveis, a conferência da documentação, sendo que o envelope deverá ser entregue lacrado.

3 – DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1. Para fins de habilitação neste chamamento público, as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar, dentro do envelope, os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da Prefeitura Municipal. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, se MEI, apresentar Certificado de Empreendedor Individual;

b) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

c) Prova de regularidade com o **FGTS**;

d) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita **Federal**;

e) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante;

f) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda do **Município de Boa Vista do Sul**, que poderá ser extraída via Site Oficial do Município, através do link https://sistemas.boavistadosul.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#tab-emitir-certidoes. Em caso de a empresa não possuir cadastro, pode ser realizado contato com a fiscalização do Município, a qual fará o cadastro;

h) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;

i) Declaração de total concordância com as condições estabelecidas no edital, inclusive com os valores e instruções constantes nos anexos do edital, de acordo com o **Anexo III**;

j) Proposta financeira da proponente para cada área pretendida, conforme modelos (**Anexo V, VI, VII e VIII).**

4 – DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A apresentação da proposta financeira implica na aceitação, pela proponente, do(s) custo(s) do(s) estande(s), respeitado o valor estabelecido no presente edital e regulamento próprio.

4.2. A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

4.3. A proposta deverá ser, preferencialmente, datilografada ou digitalizada, sem rasuras ou emendas.

4.4. A Proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem condições diversas às constantes nesse edital.

4.6. Cada pessoa jurídica poderá apresentar propostas para até 3 (três) estandes/espaços em cada uma das áreas disponibilizadas (Indústria/Comércio/Serviços, Praça de Alimentação, Espaços Externos com Pirâmides e Espaços Externos – Demarcações no chão).

4.7. A reserva dos espaços ocorrerá por ordem de credenciamento.

4.8. Será respeitada a ordem de preferência constante na Proposta Financeira de cada empresa, sendo que cada uma poderá optar por até 05 (cinco) números de estandes/espaços.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. Os valores dos estandes/espaços serão os constantes neste edital, sendo que o pagamento deverá ser realizado pelas empresas credenciadas em parcela única, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Credenciamento.

5.2. O Município proporcionará aos participantes/expositores os seguintes serviços, já incluídos no preço da área locada:

a) delimitação do espaço/área locada;

b) iluminação geral do local;

c) serviço de vigilância permanente, durante o período da Feira, excluídas indenizações ou reparações por danos e/ou perdas de qualquer natureza;

d) limpeza geral nas áreas de circulação;

e) promoção publicitária de maneira a contribuir com o êxito da Feira;

f) sonorização;

g) energia elétrica;

h) água (somente para Praça de Alimentação);

i) a estrutura disponibilizada para cada estande/espaço será a constante no Item 1.2 deste edital, bem como no Decreto nº 045/2023.

6 – DOS PRAZOS

6.1. Os selecionados ficarão investidos da posse dos estandes a contar das 8:00 horas dia 17 de outubro de 2023, para montarem suas estruturas e, posteriormente, até as 18:00 horas do dia 25 de outubro de 2023, para retirarem sua estrutura, devendo os mesmos atenderem ao estabelecido no Regulamento constante no Decreto nº 045/2023.

6.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de outubro de 2023, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, por interesse das partes, mediante justificativa.

6.3. Em caso de desistência, a qualquer tempo, da utilização dos estandes selecionados pelas empresas credenciadas, não haverá reembolso de valores em hipótese alguma, tampouco poderá o expositor repassar seu espaço a outra pessoa jurídica. O Município poderá reutilizar o espaço, de acordo com o interesse público.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação ou fraude.

7.2. Todos os concessionários estão sujeitos a normas vigentes da vigilância sanitária, segurança e fiscalização.
7.3. Fica sob responsabilidade de cada expositor seja na área externa ou interna do evento a ser realizado no Ginásio Poliesportivo Municipal qualquer dano que causar seja de ordem material ou pessoal que possa comprometer o andamento da Festa ou colocar em risco a vida de terceiros.
7.4. Os expositores se responsabilizam pela guarda dos equipamentos localizados em seus estandes durante o período de realização do evento.
7.5. Fica vedada a circulação de ambulantes na área externa/interna da Festa.
7.6. A execução dos Termos de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidor municipal.

8 – DO PESSOAL DO CREDENCIADO

8.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal e material para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:
a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:
b) Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no pagamento referente à locação, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado desistência;
c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na desocupação do estande, quando findada, por qualquer motivo, a permissão de uso, nos prazos e condições fixados neste instrumento;
d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa da CREDENCIADA em corrigir as falhas apontadas pela fiscalização do contrato durante a realização do evento, entendendo-se como recusa a correção não realizada em até 2 (duas) horas após o apontamento;
e) Rescisão do Termo de Credenciamento, podendo também haver a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município de Boa Vista do Sul pelo prazo de 02 (dois anos), na hipótese de:

- a CREDENCIADA ceder ou dar em comodato, total ou parcialmente, o espaço concedido, sem prévio consentimento escrito do CREDENCIANTE;
- a CREDENCIADA infringir obrigação legal ou descumprir cláusulas não abrangidas nos incisos anteriores do presente instrumento ou do Regulamento da 2ª Colônia Fest;
- à critério do CREDENCIANTE, se a CREDENCIADA for considerada reincidente nas práticas sujeitas às multas.

OBSERVAÇÃO: No caso de Rescisão do Termo de Credenciamento, a CREDENCIADA deverá promover a imediata desocupação do(s) espaço(s), devolvendo-o(s) ao CREDENCIANTE completamente livre(s) e desocupado(s).

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Administração do Município, na Rua Emancipação, Nº 2.470 ou pelo Fone/Fax nº 54.3435.5366.

10.2. Caso haja preenchimento de todos os espaços, antes da data de 29 de setembro de 2023, o Município dará previamente por encerrado o Chamamento Público.

10.3. É facultada à Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes e a Comissão Organizadora do Evento.

10.4. O Município poderá revogar o presente processo por interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

10.5. A anulação do procedimento, por motivo de ilegalidade ou vicio, não gera obrigação de indenização por parte do Município às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

10.6. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

10.7. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.8. Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes legais e os membros da Comissão de Licitações.

10.9. Encerrado o prazo de inscrição, não serão admitidos os participantes retardatários.

10.10. A participação neste processo implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.

10.11. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Municipal nº 469/2006, Decretos Municipais nº 033 e 045/2023 ou pela Comissão Organizadora do Evento.

10.12. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Garibaldi, excluído qualquer outro.

Boa Vista do Sul, 29 de setembro de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital encontra-se revisado e
aprovado nos termos da
Lei Federal nº 8.666/93

Carina Carminatti Milchareck
OAB/RS 98.592
Assessora Jurídica

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023.

ANEXO I

DECRETO N.º 045 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

HOMOLOGA O REGULAMENTO DA 2ª COLÔNIA FEST DE BOA VISTA DO SUL/RS.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 69, Inciso VI, da Lei Orgânica, e, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 469, de 08 de março de 2006 e alterações posteriores,

DECRETA:
HOMOLOGA O REGULAMENTO DA 2ª COLÔNIA FEST DE BOA VISTA DO SUL

Art. 1º Homologa o Regulamento da 2ª Colônia Fest a ser realizada nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2023, no Ginásio Poliesportivo Municipal, elaborado pela Comissão Organizadora designada por Portaria, de acordo com o autorizado pelo inciso XIII, do Art. 4º, do Decreto Municipal n.º 033/2023.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Poderão solicitar os estandes e espaços disponibilizados pela Prefeitura, somente pessoa jurídica legalmente habilitada na atividade econômica pretendida para exploração, devendo a interessada apresentar os seguintes documentos no ato de inscrição:

I- CNPJ;
II-Contrato social em vigor ou acompanhada de todas as alterações, caso tiver ou, se MEI - certificado de empreendedor individual;
III- Certidões negativas de débitos com a fazenda federal, estadual e municipal;
IV- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
V- Prova de regularidade do FGTS;
VI- Número do estande desejado, podendo optar por até 05 números, na ordem, conforme sua preferência;
VII – Certidão negativa de débitos com o Município de Boa Vista do Sul, que poderá ser extraída via Site oficial do Município.

Art. 3º As inscrições serão realizadas no prazo estipulado em edital específico, presencialmente na Prefeitura Municipal, situada à Rua Emancipação n.º 2.470, Centro, em Boa Vista do Sul/RS, no horário de expediente das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, junto ao Protocolo, mediante apresentação de todos os documentos referidos no art. 2º.

§ 1º A reserva dos espaços ocorrerá conforme a solicitação do número do estande/espaço por parte do interessado e observada a ordem e data de credenciamento.

§ 2º Fica estabelecido que uma mesma pessoa jurídica, pode alugar até 03 (três) espaços.

§ 3º Caso haja preenchimento de todos os espaços, antes da data final prevista em edital, o Município dará por encerrado o Chamamento Público.

Art. 4º Cada pessoa jurídica que adquirir um estande/espaço terá direito a 2 (dois) passaportes para o evento (crachá de identificação), o que dará direito ao acesso livre aos vestiários que contém banheiros e chuveiros (os chuveiros poderão ser utilizados das 07:00 horas até às 11:00 horas), ainda, terá direito a 01 (uma) vaga de estacionamento (com identificação).

Art. 5º Os expositores terão direito de uso do espaço somente a partir das 08:00 horas do dia 17/10/2023 para montarem sua estrutura, e posteriormente até às 18:00 horas do dia 25/10/2023 para retirarem sua estrutura.

Art. 6º Caso algum expositor desista da utilização do espaço adquirido, a qualquer tempo, não haverá reembolso de valores pagos em hipótese alguma, tampouco poderá o expositor repassar seu espaço a outra pessoa jurídica. O Município poderá reutilizar o espaço, de acordo com o interesse público.

Art. 7º O Município se reserva ao direito de disponibilizar espaços, sem custo, para entidades, organizações e apoiadores, conforme interesse público.

Art. 8º Todos os expositores estão sujeitos a normas vigentes da vigilância sanitária, segurança e fiscalização.

Art. 9º A venda dos estandes será formalizada através de contrato.

Art. 10 Fica sob responsabilidade de cada expositor seja na área externa ou interna do evento a ser realizado no Ginásio Poliesportivo Municipal qualquer dano que causar seja de ordem material ou pessoal que possa comprometer o andamento da Festa ou colocar em risco a vida de terceiros.

CAPITULO II
DAS ESTANDES E ESPAÇOS

Seção I
INDÚSTRIA/COMÉRCIO/SERVIÇOS – INTERNOS

Art. 11 Os estandes disponibilizados para o setor de indústria, comércio e serviços no interior do Ginásio Poliesportivo Municipal serão compostos por estrutura em perfis de alumínio anodizado, composto por painéis TS branco, com pé direito de 2,20m, iluminação com *spot* com lâmpada e um ponto de energia com tomada simples em cada estande com instalação de baixa tensão de até 1.000 (um mil) watts, e identificação com uma testeira na frente do estande.

Art. 12 Para a utilização dos espaços voltados à indústria, comércio e serviços, cada estande será vendido pelo valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

§ 1º Serão disponibilizados 17 (dezessete) estandes, com metragem de 3m x 3m (três metros por três metros), ou seja, 9m² (nove metros quadrados), localizados conforme croqui anexo, com as numerações de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 ,11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

§ 2º Os expositores deverão manter em funcionamento seu espaço durante todos os dias do evento, iniciando na sexta-feira dia 20/10/2023, das 18:00 horas até às 23:00 horas, no sábado dia 21/10/2023 das 10:00 horas até às 22:00 horas e no domingo dia 22/10/2023 das 10:00 horas até às 22:00 horas.

Art. 13 A comissão se reserva ao direito de a qualquer momento impedir o uso de equipamentos, elétricos ou não, que prejudiquem a realização do evento.

Art. 14 Fica expressamente proibido o uso de gás de cozinha, forno elétrico, fritadeira e aparelhos de som dentro dos estandes.

Seção II
DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Art. 15 Os estandes disponibilizados para a Praça de Alimentação no interior do Ginásio Poliesportivo Municipal serão compostos por estrutura em perfis de alumínio anodizado, composto por painéis TS branco, com pé direito de 2,20m, iluminação com *spot* com lâmpada e um ponto de energia com tomada simples em cada estande com instalação de baixa tensão especificada abaixo e identificação com uma testeira na frente do estande.

Art. 16 Os espaços e os estandes voltados à Praça de Alimentação serão disponibilizados conforme descrição a seguir e vendidos pelos seguintes valores:

I – Estandes com a numeração 18, 19 e 20, com instalação de baixa tensão de até 1.000 (um mil) *Watts*, com a permissão para a venda de bebidas, metragem de 3m x 3m (três metros por três metros), ou seja, 9m² (nove metros quadrados), localizados conforme croqui anexo, valor de R$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais) cada.

II – Estandes com a numeração 21, 22, 23 e 24, com instalação de baixa tensão de até 5.000 (cinco mil) *Watts*, com a permissão para a venda de alimentação, metragem de 3m x 3m (três metros por três metros), ou seja, 9m² (nove metros quadrados), localizados conforme croqui anexo, valor individual de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) cada.

III – Estande com a numeração 25, com instalação de baixa tensão de até 6.000 (seis mil) *Watts*, com a permissão para a venda de alimentação e bebida, metragem de 3m (frente) x 6m (três metros por seis metros), ou seja, 18m² (dezoito metros quadrados), localizado conforme croqui anexo, valor de R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

IV – Estande com a numeração 26, com instalação de baixa tensão de até 6.000 (seis mil) *Watts*, com permissão para a venda de alimentação e bebida, metragem de 3m x 6m (frente) (três metros por seis metros), ou seja, 18m² (dezoito metros quadrados), localizado conforme croqui anexo, valor de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

V – Estande com a numeração 27, com instalação de baixa tensão de até 4.000 (quatro mil) *Watts*, com permissão de venda para bebida, metragem de 3m x 6m (frente) (três metros por seis metros), ou seja, 18m² (dezoito metros quadrados), localizado conforme croqui anexo, valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

VI – Copa do ginásio com a numeração 28, com instalação de baixa tensão de até 6.000 (seis mil) *Watts*, com permissão de venda para alimentação e bebida, podendo ser utilizado gás de cozinha (01 botijão), metragem de 4,85m x 4m, ou seja 19,4m² (dezenove vírgula quatro metros quadrados), localizada conforme croqui anexo, valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

VII – Cozinha do ginásio com a numeração 29, com instalação de baixa tensão de até 15.000 (quinze mil) *Watts*, com permissão para venda de alimentos e bebida, podendo ser utilizado gás de cozinha (01 botijão), metragem de 9,85m x 15m (nove vírgula oitenta e cinco metros por quinze metros), ou seja, 31,03m² (trinta e um vírgula zero três metros quadrados), localizada conforme croqui anexo, valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

§ 1º Aplica-se ao inciso II, a possibilidade de venda de bebidas, tais como: refrigerante, água, suco, café e chá, sendo vedada a venda de bebida alcoólica.

§ 2º Fica vedada a utilização de máquina de fabricação de gelo nos expositores internos.

§ 3º Os expositores deverão manter em funcionamento seu espaço durante todos os dias do evento, iniciando na sexta-feira dia 20/10/2023, das 18:00 horas até o findar da programação, no sábado dia 21/10/2023 das 10:00 horas até o findar da programação e no domingo dia 22/10/2023 das 10:00 horas até o findar da programação.

Art. 17 A comissão se reserva ao direito de a qualquer momento impedir o uso de equipamentos, elétricos ou não, que prejudiquem a realização do evento.

Art. 18 Exceto nos casos expressos permitidos, fica proibido o uso de gás de cozinha.

Seção III
DOS ESPAÇOS EXTERNOS COM PIRÂMIDES – SETORES DIVERSOS

Art. 19 Os espaços disponibilizados para os diversos setores, no lado externo do Ginásio Poliesportivo Municipal, serão compostos por pirâmides com metragem de 10 (dez) metros de largura por 10 (dez) metros de profundidade, com fechamento (cortinas laterais), montadas conjugadas formando um pavilhão, pés com 3 (três) metros de altura, com tubo metálico de 15cm (quinze centímetros) de diâmetro, lona na cor branca, vinílica em PVC, anti-chamas e antimofo, com *blackout*, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura com protetor triangular, travamento com catracas para amarração, presas por estacas de aço junto ao solo.

Art. 20 Os espaços externos serão disponibilizados conforme descrição a seguir e vendidos pelos seguintes valores:

I – (Revogado conforme Decreto Municipal nº 056/2023)

II – (Revogado conforme Decreto Municipal nº 056/2023)

III – Espaços com as numerações 40 e 41, com instalação de baixa tensão de até 5.000 (cinco mil) *Watts*, para utilização como espaço alimentação, podendo utilizar gás de cozinha, com metragem de 2,5m x 5m (dois vírgula cinco metros por cinco metros), ou seja 12,5m² (doze vírgula cinco metros quadrados), no valor individual de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

§ 1º Exceto nos casos expressos permitidos, fica proibido o uso de gás de cozinha.

§ 2º Exceto nos casos em que haja comércio de produtos alimentícios, fica proibida a utilização de forno elétrico e fritadeira.

§ 3º Fica proibida a utilização de aparelhos de som dentro dos espaços.

§ 4º Os expositores deverão manter em funcionamento seu espaço durante todos os dias do evento, iniciando na sexta-feira dia 20/10/2023, das 18:00 horas até o findar da programação ou a critério do expositor, no sábado dia 21/10/2023 das 10:00 horas até o findar da programação ou a critério do expositor, e no domingo dia 22/10/2023 das 10:00 horas até o findar da programação ou a critério do expositor.

Art. 21 A comissão se reserva ao direito de a qualquer momento impedir o uso de equipamentos, elétricos ou não, que prejudiquem a realização do evento.

Art. 22 Fica desde já estabelecido que neste setor haverá um espaço destinado a entidade apoiadora oficial do evento EMATER/RS-ASCAR instalada neste Município, sem custo,

para fomento da gastronomia colonial do Município, bem como das atividades da entidade dentro do âmbito de Boa Vista do Sul.

Art. 23 Fica desde já estabelecido que neste setor haverá a destinação de espaços aos patrocinadores, tudo conforme previsto no Edital de Chamamento Público n.º 005/2023, com metragem de 5m x 5m (cinco metros por cinco metros), ou seja, 25m² (vinte e cinco metros quadrados), com as numerações 33, 34, 36, 37, 38 e 39, localizados conforme croqui anexo.

Art. 23-A. Fica desde já estabelecido que neste setor haverá destinação de 01 (um) espaço para os patrocinadores via Lei de Incentivo à Cultura Federal, com metragem de 5m x 10m (cinco metros por dez metros), ou seja, 50m² (cinquenta metros quadrados), com a numeração 35, localizado conforme croqui anexo.

Parágrafo único. A distribuição da localização dos patrocinadores na numeração do estande disponível será realizada a critério da Administração em conjunto com os patrocinadores.

Seção IV
ESPAÇOS/DEMARCAÇÃO CHÃO - EXPOSIÇÃO EXTERNA

Art. 24 Os espaços disponibilizados sem estruturas, para exposição externa na frente e lateral do Ginásio Poliesportivo Municipal serão demarcados no chão com disponibilidade de rede elétrica.

Art. 25 Os espaços externos serão disponibilizados conforme descrição a seguir e vendidos pelos seguintes valores:

I – Espaços com as numerações 42, 43 e 44, com instalação de baixa tensão de até 1.000 (um mil) *Watts*, com metragem de 5m x 15m (cinco metros por quinze metros), ou seja, 75m² (setenta e cinco metros quadrados), localizados conforme croqui anexo, no valor individual de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) cada.

II – Espaços com as numerações 45, 46 e 47, com instalação de baixa tensão de até 3.000 (três mil) *Watts*, com metragem de 2,5 m 6m (dois vírgula cinco por seis metros), ou seja, 15m² (quinze metros quadrados), localizados conforme croqui anexo, no valor individual de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) cada.

III – Espaço com a numeração 48, com instalação de baixa tensão de até 1.000 (um mil) *Watts*, com metragem de 7m x 10m (sete metros por dez metros), ou seja 70m² (setenta metros quadrados), localizado conforme croqui anexo, no valor de R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).

(Revogado conforme Decreto Municipal nº 047/2023)

Parágrafo único. Os expositores deverão manter em funcionamento seu espaço durante todos os dias do evento, iniciando na sexta-feira dia 20/10/2023, das 18:00 horas até horário a critério do expositor, no sábado dia 21/10/2023 das 10:00 horas até horário a critério do expositor e no domingo dia 22/10/2023 das 10:00 horas até horário a critério do expositor.

Art. 26 A comissão se reserva ao direito de a qualquer momento impedir o uso de equipamentos, elétricos ou não, que prejudiquem a realização do evento.

Parágrafo único. Caso haja "*Food Truck*", na área externa do evento, é vedada a utilização de máquina de fabricação de gelo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 É vedada a circulação de ambulantes nas áreas internas e externas do Ginásio Poliesportivo Municipal, no entorno da Rua coberta e da quadra esportiva.

Art. 28 Fica vedada a execução, por parte do expositor, de propaganda musical, excetuando-se aquelas a serem difundidas pelo sistema de som geral, bem como a prática de atos que atentem à manutenção da ordem e observações da organização do evento.

Parágrafo único. É permitida aos expositores a distribuição de folhetos, catálogos e brindes aos visitantes, cabendo, exclusivamente a Comissão Organizadora do evento o direito de impedir ou limitar a distribuição sempre que estiverem ocasionando distúrbio ou aglomerações.

Art. 29 É totalmente proibida a venda, por qualquer expositor, de quaisquer bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, conforme legislação vigente.

Art. 30 Fica proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro, seja na área interna ou externa do evento.

Art. 31 Os assuntos não previstos neste regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 31-A. A entrada do público para o evento da 2ª Colônia Fest de Boa Vista do Sul será gratuita.

Art. 32 Caso haja despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 33 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se. Publique-se.
Em 14/08/2023.

Rosângela Bissolotti
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023

Entre o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL** e ....., para exploração de espaço público (estandes) para comercialização de bens e serviços durante a 2ª Colônia Fest.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrito no CNPJ sob nº 01.602.022/0001-94, neste ato representado pelo Sr. ***xxxxxxxx***, xxxxxxx, xxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, doravante denominado de **CREDENCIANTE** e, de outro lado **.....**, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., neste ato representada por ....., ora denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que será executado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Chamamento Público nº 006/2023 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 DO OBJETO:

1.1 - É objeto deste termo a exploração de espaço público (estandes) para comercialização de bens e serviços durante a 2ª Colônia Fest, que será realizada de 20 a 22 de outubro de 2023, no Ginásio Poliesportivo Municipal, localizado na Rua Rio Branco, Centro, em Boa Vista do Sul/RS, conforme a descrição e valores constantes abaixo, tudo conforme Edital do Chamamento Público nº 006/2023, Decreto nº 045/2023 e proposta da CREDENCIADA:

XXXXXXXXXXXX

1.2 – A CREDENCIADA deverá atender criteriosamente ao Regulamento da 2ª Colônia Fest, constante no Decreto Municipal nº 045, de 14 de agosto de 2023, em anexo.

2.0 DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1 - A inscrição realizada pela CREDENCIADA implica em assumir por completo as regras estabelecidas no Regulamento do evento, bem como pagamento dos valores preestabelecidos na data da inscrição.

2.2 – A CREDENCIADA deverá estar legalmente habilitada nas atividades econômicas pretendidas para exploração, devendo atender ainda as demais exigências, fiscais, de alvará, entre outras previstas em lei.

2.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelo habilitado, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

2.4 – A concessão de que trata este termo é pessoal e intrasferível, não sendo permitida a sublocação dos espaços.

2.5 - A CREDENCIADA deverá apenas dispor seus produtos para venda, nos termos de seu contrato social.

3.0 DO PREÇO E PAGAMENTO:

3.1 - Os valores dos estandes/espaços serão os constantes no Item 1 deste Termo de Credenciamento.

3.2 – A CREDENCIADA deverá efetuar o pagamento do valor total em parcela única, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente Termo de Credenciamento, devendo apresentar o comprovante de pagamento para a fiscalização do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3 - O Município proporcionará aos participantes/expositores os seguintes serviços, já incluídos no preço da área locada:

a) delimitação do espaço/área locada;

b) iluminação geral do local;

c) serviço de vigilância permanente, durante o período da Feira, excluídas indenizações ou reparações por danos e/ou perdas de qualquer natureza;

d) limpeza geral nas áreas de circulação;

e) promoção publicitária de maneira a contribuir com o êxito da Feira;

f) sonorização;

g) energia elétrica;

h) água (somente para Praça de Alimentação);

i) a estrutura disponibilizada para o estande é **xxxxxxxxx**.

3.4 – No valor referente à cobrança da utilização dos espaços/ estandes (Interna/Externa) segue já embutido as respectivas taxas, incluindo o alvará de funcionamento, valendo tanto para expositores como para patrocinadores.

4.0 DOS PRAZOS:

4.1 – A CREDENCIADA ficará investida da posse dos estandes a contar das 8:00 horas dia 17 de outubro de 2023, para montarem suas estruturas e, posteriormente, até as 18:00 horas do dia 25 de outubro de 2023, para retirarem sua estrutura, devendo os mesmos atenderem ao estabelecido no Regulamento constante no Decreto nº 045/2023.

4.2 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de outubro de 2023, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, por interesse das partes, mediante justificativa.

4.3 – Em caso de desistência, a qualquer tempo, da utilização dos estandes selecionados pela CREDENCIADA, não haverá reembolso de valores em hipótese alguma.

5.0 DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

5.1. A execução dos serviços constantes do objeto dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste termo, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a CREDENCIADA se compromete a realizá-los com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade e segurança.

5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a disponibilização de pessoal e material para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.3. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, ainda, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

a) Imperfeição ou insegurança dos serviços;

b) Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

5.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação ou fraude.

5.5. Todos os concessionários estão sujeitos a normas vigentes da vigilância sanitária, segurança e fiscalização.

5.6. Fica sob responsabilidade da CREDENCIADA, seja na área externa ou interna do evento, a ser realizado no Ginásio Poliesportivo Municipal, qualquer dano que causar seja de ordem material ou pessoal que possa comprometer o andamento da Festa ou colocar em risco a vida de terceiros.

5.7. Fica vedada a circulação de ambulantes na área externa/interna da Festa.

5.8. Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste contrato, será exercida pelo Município, através do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

6.0 DAS CREDENCIAIS:

6.1. A CREDENCIADA terá direito a dois passaportes do evento, para acesso livre a um local com banheiros, chuveiro, vestiário e estacionamento.

6.2. As credenciais serão elaboradas e fornecidas pela Comissão Organizadora do Evento à CREDENCIADA.

7.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

7.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:
a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:
b) Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no pagamento referente à locação, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado desistência;
c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na desocupação do estande, quando findada, por qualquer motivo, a permissão de uso, nos prazos e condições fixados neste instrumento;
d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa da CREDENCIADA em corrigir as falhas apontadas pela fiscalização do contrato durante a realização do evento, entendendo-se como recusa a correção não realizada em até 2 (duas) horas após o apontamento;
e) Rescisão do Termo de Credenciamento, podendo também haver a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município de Boa Vista do Sul pelo prazo de 02 (dois anos), na hipótese de:

- a CREDENCIADA ceder ou dar em comodato, total ou parcialmente, o espaço concedido, sem prévio consentimento escrito do CREDENCIANTE;
- a CREDENCIADA infringir obrigação legal ou descumprir cláusulas não abrangidas nos incisos anteriores do presente instrumento ou do Regulamento da 2ª Colônia Fest;
- à critério do CREDENCIANTE, se a CREDENCIADA for considerada reincidente nas práticas sujeitas às multas.

7.1.1. No caso de Rescisão do Termo de Credenciamento, a CREDENCIADA deverá promover a imediata desocupação do(s) espaço(s), devolvendo-o(s) ao CREDENCIANTE completamente livre(s) e desocupado(s).

7.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

8.0 DA RESCISÃO:

8.1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- por ato unilateral ou escrito do CREDENCIANTE:
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do CREDENCIANTE;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CREDENCIADA.

8.2. Verificada a infração do contrato, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

8.3. A CREDENCIADA indenizará o CREDENCIANTE por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

9.2. A CREDENCIADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do CREDENCIANTE relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

9.3 Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 006/2023 fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritas.

9.7. As partes elegem o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

9.8. O presente contrato obriga os CREDENCIANTES, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Boa Vista do Sul, xx de xxxxxxxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
XXXXXXXXXX
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONCORDÂNCIA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA,** que concorda com as condições estabelecidas no edital, inclusive com os valores e instruções constantes nos anexos do edital.

Local, ___ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

Nome:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023.

ANEXO IV

LAYOUT DE DISTRIBUIÇÃO DOS ESTANDES - RETIFICADO

Local: Ginásio Poliesportivo Municipal

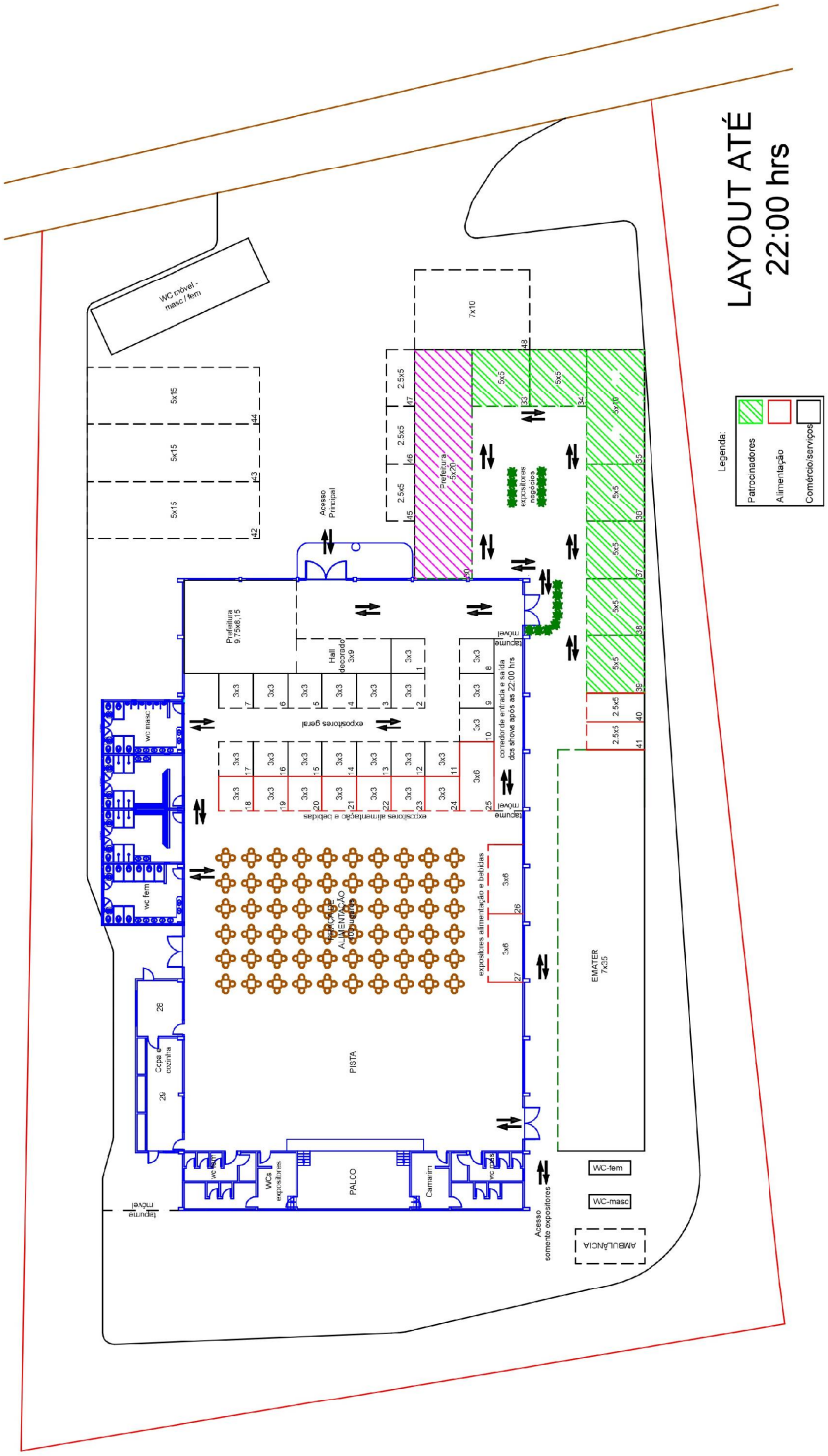

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Em caso de dúvidas no preenchimento, contatar o Setor de Licitações)

AO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470 - 95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

DADOS DA EMPRESA:
Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual:_____
Telefone: _____ E-mail: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Chamamento Público nº 006/2023, inclusive quanto aos valores, solicitando o credenciamento, conforme abaixo:

ÁREA DA FEIRA: INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

QUANTIDADE DE ESTANDES PRETENDIDA: ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3

OPÇÕES DE ESTANDES, POR ORDEM DE PREFERÊNCIA:

	Nº(s) do(s) Estande(s)[1] (conforme constante no *layout* – Anexo IV)
1ª OPÇÃO:	
2ª OPÇÃO:	
3ª OPÇÃO:	
4ª OPÇÃO:	
5ª OPÇÃO:	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Data: _____/_____/_____
Assinatura: _____
Nome: _____
Carimbo

[1] *A quantidade de "Nºs de estandes" em cada opção de preferência, deverá ser conforme a quantidade de estandes pretendida, até no máximo de 3 em cada opção.*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Em caso de dúvidas no preenchimento, contatar o Setor de Licitações)

AO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470 - 95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

DADOS DA EMPRESA:
Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual:_____
Telefone: _____ E-mail: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Chamamento Público nº 006/2023, inclusive quanto aos valores, solicitando o credenciamento, conforme abaixo:

ÁREA DA FEIRA: PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

QUANTIDADE DE ESTANDES PRETENDIDA: ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3

OPÇÕES DE ESTANDES, POR ORDEM DE PREFERÊNCIA:

	Nº(s) do(s) Estande(s)[2] (conforme constante no *layout* – Anexo IV)
1ª OPÇÃO:	
2ª OPÇÃO:	
3ª OPÇÃO:	
4ª OPÇÃO:	
5ª OPÇÃO:	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Data: _____/_____/_____
Assinatura: _____
Nome: _____
Carimbo

[2] *A quantidade de "Nºs de estandes" em cada opção de preferência, deverá ser conforme a quantidade de estandes pretendida, até no máximo de 3 em cada opção.*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Em caso de dúvidas no preenchimento, contatar o Setor de Licitações)

AO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470 - 95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

DADOS DA EMPRESA:
Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual:_____
Telefone: _____ E-mail: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Chamamento Público nº 006/2023, inclusive quanto aos valores, solicitando o credenciamento, conforme abaixo:

ÁREA DA FEIRA: ESPAÇOS EXTERNOS COM PIRÂMIDES – SETORES DIVERSOS

QUANTIDADE DE ESTANDES PRETENDIDA: ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3

OPÇÕES DE ESTANDES, POR ORDEM DE PREFERÊNCIA:

	Nº(s) do(s) Estande(s)[3] (conforme constante no *layout* – Anexo IV)
1ª OPÇÃO:	
2ª OPÇÃO:	
3ª OPÇÃO:	
4ª OPÇÃO:	
5ª OPÇÃO:	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Data: _____/_____/_____
Assinatura: _____
Nome: _____
Carimbo

[3] *A quantidade de "Nºs de estandes" em cada opção de preferência, deverá ser conforme a quantidade de estandes pretendida, até no máximo de 3 em cada opção.*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Em caso de dúvidas no preenchimento, contatar o Setor de Licitações)

AO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470 - 95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

DADOS DA EMPRESA:
Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual:_____
Telefone: _____ E-mail: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Chamamento Público nº 006/2023, inclusive quanto aos valores, solicitando o credenciamento, conforme abaixo:

ÁREA DA FEIRA: ESPAÇOS EXTERNOS – DEMARCAÇÃO NO CHÃO

QUANTIDADE DE ESTANDES PRETENDIDA: ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3

OPÇÕES DE ESTANDES, POR ORDEM DE PREFERÊNCIA:

	Nº(s) do(s) Estande(s)[4] (conforme constante no *layout* – Anexo IV)
1ª OPÇÃO:	
2ª OPÇÃO:	
3ª OPÇÃO:	
4ª OPÇÃO:	
5ª OPÇÃO:	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Data: _____/_____/_____
Assinatura: _____
Nome: _____
Carimbo

[4] *A quantidade de "Nºs de estandes" em cada opção de preferência, deverá ser conforme a quantidade de estandes pretendida, até no máximo em cada opção..*